



ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0000185-49.2020.8.16.0185
"GRUPO EMPRESARIAL MHC"

**Solução de divergência apresentada por
BANCO INTER S.A.**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. HABILITAÇÃO E DIVERGÊNCIA

O CREDOR apresenta divergência alegando que **(i)** os créditos oriundos das Cédula de Crédito Bancário nº 8316639, nº 8314628 e nº 8331239 são extraconcursais, pois possuem garantia através de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e **(ii)** o valor do seu crédito quirografário deve ser majorado para R\$ 207.430,74 (duzentos e sete mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) em decorrência de atualização/correção nos termos do contrato firmado entre as partes.

II. ANÁLISE

II. 1. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O CREDOR apresenta divergência alegando que as operações oriundas das Cédulas de Crédito Bancário nº 8316639, nº 8314628 e nº 8331239 são extraconcursais, pois possuem garantia através de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, não se sujeitando, portanto, ao processo de recuperação judicial conforme artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/05.



(a) Cédula de Crédito Bancário nº 8316639

Consta na cláusula IV do referido contrato a constituição de garantia através de cessão fiduciária de direitos de crédito.

No Termo de Constituição de Penhor ou Formalização de Desconto de Títulos vinculado à referida CCB ficou avençada a obrigação de pagamento/recompra dos títulos objeto da garantia ofertada:

O EMITENTE/ENDOSSANTE/CEDEnte declara que o(s) título(s) de crédito e/ou documentos descritos na listagem anexa são representativos de legítimas transações comerciais e/ou prestações de serviços, encontrando-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou pendências, legais, judiciais ou administrativas.

Na ausência de regular pagamento nos vencimentos periódicos, o EMITENTE/ENDOSSANTE/CEDEnte se obriga a pagar os respectivos valores de face dos títulos ou documentos transferidos, mais os encargos contratuais previstos, sob pena de, não o fazendo, restar caracterizado o inadimplemento contratual.

Ao final, há também a relação individualizada dos títulos, indicando o número, a espécie, emitente com CNPJ, valor e data de vencimento:

BANCO INTER S/A.							
Listagem de Títulos Entregue ao Banco Inter S/A. em: <u>07, 11, 2019</u>							
Natureza Jurídica da Transferência							
Simplex Cobrança / Endosso Mandato	Penhor / Endosso Caução	Desconto / Endosso Pleno	Cessão Fiduciária de Direito				
{ }	{ }	{ }	{ x }				
Nº da Cédula de Crédito Bancário ou Contrato de cobrança vinculada a presente Transferência: 8316639							
DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS TRANSFERIDOS							
Cedente: M.H.C PLÁSTICOS LTDA							
Item	Número do Documento	Espécie	CPF/CNPJ	Sacador/Emitente	Valor	Vencimento	Para quitar a parcela vencível
1	16528 01	DM	14.028.228/0001-02	PLASTPRACK IND E COM	21.580,00	26/12/2019	26/12/2019
2	16528 02	DM	14.028.228/0001-02	PLASTPRACK IND E COM	21.580,00	02/01/2020	02/01/2020
3	16528 03	DM	14.028.228/0001-02	PLASTPRACK IND E COM	21.580,00	09/01/2020	09/01/2020
4	16528 04	DM	14.028.228/0001-02	PLASTPRACK IND E COM	21.580,00	16/01/2020	16/01/2020
5	16528 05	DM	14.028.228/0001-02	PLASTPRACK IND E COM	21.580,00	23/01/2020	23/01/2020
6	16528 06	DM	14.028.228/0001-02	PLASTPRACK IND E COM	21.580,00	30/01/2020	30/01/2020
7	16529 01	DM	19.398.581/0001-90	UNITERMI INDUNITERMI IN. E COM. LTDA	25.294,50	10/01/2020	10/01/2020
8	16529 02	DM	19.398.581/0001-90	UNITERMI INDUNITERMI IN. E COM. LTDA	25.294,50	17/01/2020	17/01/2020
9	16529 03	DM	19.398.581/0001-90	UNITERMI INDUNITERMI IN. E COM. LTDA	25.294,50	24/01/2020	24/01/2020
10	16529 04	DM	19.398.581/0001-90	UNITERMI INDUNITERMI IN. E COM. LTDA	25.294,50	31/01/2020	31/01/2020
11	16529 05	DM	19.398.581/0001-90	UNITERMI INDUNITERMI IN. E COM. LTDA	25.294,50	07/02/2020	07/02/2020
12	16527 01	DM	88.967.193/0001-83	SERVIPLAS IND E COM DE PLAST	66.701,25	18/12/2019	18/12/2019
13	16527 02	DM	88.967.193/0001-83	SERVIPLAS IND E COM DE PLAST	66.701,25	23/12/2019	23/12/2019
Totalização					399.235,00		
ESPÉCIE							
DM - Duplicata Mercantil	NP - Nota Promissória	DS - Duplicata de Serviço	CT - Contratos	CH - Cheques	OU - Outros		
M.H.C PLÁSTICOS LTDA:							



Constata-se, entretanto, que, com exceção do título listado no item “10” do anexo acima colacionado com vencimento para o dia 31/01/2020, os demais títulos objeto da garantia alegada pelo CREDOR venceram antes do pedido de recuperação judicial e não há informação de que foram adimplidos pelos sacados.

Desse modo, a garantia decorrente da cessão fiduciária dos recebíveis relacionada aos títulos vencidos e não adimplidos deixou de existir, passado o crédito a ser QUIROGRAFÁRIO.

Assim, em relação à CCB nº 8316639 tem-se que:

- R\$ 25.294,50 corresponde à crédito EXTRACONCURSAL;
- R\$ 363.940,50 (valor integral da CCB com abatimento do valor extraconcursal) é crédito QUIROGRAFÁRIO;

(b) Cédula de Crédito Bancário nº 8314628

Na referida CCB também consta cláusula de constituição de garantia através de Cessão Fiduciária de Direitos de crédito.

No Termo de Constituição de Penhor ou Formalização de Desconto de Títulos vinculado à referida CCB ficou avençada a obrigação de pagamento/recompra dos títulos objeto da garantia ofertada:

O EMITENTE/ENDOSSANTE/CEDENTE declara que o(s) título(s) de crédito e/ou documentos descritos na listagem anexa são representativos de legítimas transações comerciais e/ou prestações de serviços, encontrando-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou pendências, legais, judiciais ou administrativas.
Na ausência de regular pagamento nos vencimentos periódicos, o EMITENTE/ENDOSSANTE/CEDENTE se obriga a pagar os respectivos valores de face dos títulos ou documentos transferidos, mais os encargos contratuais previstos, sob pena de, não o fazendo, restar caracterizado o inadimplemento contratual.

Em anexo, consta a relação com a individualização dos títulos objeto da garantia contratada:



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

BANCO INTER S/A.							
Liquidação de Títulos Entregue ao Banco Inter S/A, em: <u>04 / 11 / 2019</u>							
Natureza Jurídica da Transferência							
Simplex Cobrança / Endosso Mandato	Penhor / Endosso Caução	Desconto / Endosso Plano	Cessão Fiduciária de Direito				
()	()	()	(X)				
Nº da Cédula de Crédito Bancário ou Contrato de cobrança vinculada a presente Transferência: 8314628							
DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS TRANSFERIDOS							
Cedente: M.H.C PLASTICOS LTDA							
Item	Número do Documento	Espécie	CPF/CNPJ	Sacado/Emitente	Valor	Vencimento	Para quitar a parcela vencível
1	16486 01	DM	08.680.038/0001-64	LUIZ FERNANDO DE LIMA	3.925,00	02/12/2019	02/12/2019
2	16486 02	DM	08.680.038/0001-64	LUIZ FERNANDO DE LIMA	3.925,00	09/12/2019	09/12/2019
3	16486 03	DM	08.680.038/0001-64	LUIZ FERNANDO DE LIMA	3.925,00	16/12/2019	16/12/2019
4	16489 01	DM	14.028.228/0001-02	PLASTPRACK IND E COM	17.996,67	19/12/2019	19/12/2019
5	16489 02	DM	14.028.228/0001-02	PLASTPRACK IND E COM	17.996,67	26/12/2019	26/12/2019
6	16489 03	DM	14.028.228/0001-02	PLASTPRACK IND E COM	17.996,67	02/01/2020	02/01/2020
7	16489 04	DM	14.028.228/0001-02	PLASTPRACK IND E COM	17.996,67	09/01/2020	09/01/2020
8	16489 05	DM	14.028.228/0001-02	PLASTPRACK IND E COM	17.996,67	16/01/2020	16/01/2020
9	16489 06	DM	14.028.228/0001-02	PLASTPRACK IND E COM	17.996,67	23/01/2020	23/01/2020
10	16487 01	DM	19.398.581/0001-90	UNITERMI INDUSTERMI IN. E COM. LTDA	25.294,50	03/01/2020	03/01/2020
11	16487 02	DM	19.398.581/0001-90	UNITERMI INDUSTERMI IN. E COM. LTDA	25.294,50	10/01/2020	10/01/2020
12	16487 03	DM	19.398.581/0001-90	UNITERMI INDUSTERMI IN. E COM. LTDA	25.294,50	17/01/2020	17/01/2020
13	16487 04	DM	19.398.581/0001-90	UNITERMI INDUSTERMI IN. E COM. LTDA	25.294,50	24/01/2020	24/01/2020
14	16487 05	DM	19.398.581/0001-90	UNITERMI INDUSTERMI IN. E COM. LTDA	25.294,50	31/01/2020	31/01/2020
15	16480 01	DM	72.153.000/0001-32	AGROFIRST PLASTICOS LTDA	5.885,75	29/11/2019	29/11/2019
16	16480 02	DM	72.153.000/0001-32	AGROFIRST PLASTICOS LTDA	5.885,75	06/12/2019	06/12/2019
17	16480 03	DM	72.153.000/0001-32	AGROFIRST PLASTICOS LTDA	5.885,75	13/12/2019	13/12/2019
18	16480 04	DM	72.153.000/0001-32	AGROFIRST PLASTICOS LTDA	5.885,75	20/12/2019	20/12/2019
19	16480 05	DM	72.153.000/0001-32	AGROFIRST PLASTICOS LTDA	5.885,75	27/12/2019	27/12/2019
20	16490 01	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	7.346,80	04/12/2019	04/12/2019
21	16490 02	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	7.346,80	11/12/2019	11/12/2019
22	16490 03	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	7.346,80	18/12/2019	18/12/2019
23	16490 04	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	7.346,80	25/12/2019	25/12/2019
24	16490 05	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	7.346,80	01/01/2020	01/01/2020
25	16491 01	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	6.121,50	09/12/2019	09/12/2019
26	16491 02	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	6.121,50	16/12/2019	16/12/2019
27	16491 03	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	6.121,50	23/12/2019	23/12/2019
28	16491 04	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	6.121,50	30/12/2019	30/12/2019
29	16491 05	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	6.121,50	06/01/2020	06/01/2020
30	16491 06	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	6.121,50	13/01/2020	13/01/2020
31	16492 01	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	6.121,50	19/12/2019	19/12/2019
32	16492 02	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	6.121,50	23/12/2019	23/12/2019
33	16492 03	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	6.121,50	30/12/2019	30/12/2019
34	16492 04	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	6.121,50	06/01/2020	06/01/2020
35	16492 05	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	6.121,50	13/01/2020	13/01/2020
36	16492 06	DM	82.096.124/0001-87	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS	6.121,50	20/01/2020	20/01/2020
Totalização					384.663,27		
ESPÉCIE							
DM - Duplicata Mercantil	NP - Nota Promissória	DS - Duplicata de Serviço	CT - Contratos	CH - Cheques	OU - Outros		
M.H.C PLASTICOS LTDA:							

Constata-se que, com exceção do título listado no item "14" do anexo acima colacionado com vencimento para o dia 31/01/2020, os demais títulos objeto da garantia alegada pelo CREDOR venceram antes do pedido de recuperação judicial e não há informação de que foram adimplidos pelos sacados.



Desse modo, a garantia decorrente da cessão fiduciária dos recebíveis relacionada aos títulos vencidos e não adimplidos deixou de existir, passado o crédito a ser QUIROGRAFÁRIO.

Assim, em relação à CCB nº 8314628 tem-se que:

- R\$ 25.294,50 corresponde à crédito EXTRACONCURSAL;
- R\$ 359.368,77 (valor integral da CCB com abatimento do valor extraconcursal) é crédito QUIROGRAFÁRIO;

(c) Cédula de Crédito Bancário nº 8331239

Tal contrato também possui constituição de garantia por cessão fiduciária de direitos de crédito perante terceiros.

A exemplo dos outros dois contratos acima, no Termo de Constituição de Penhor ou Formalização de Desconto de Títulos ficou avençada a obrigação de pagamento/recompra dos títulos objeto da garantia ofertada:

O **EMITENTE/ENDOSSANTE/CEDENTE** declara que o(s) título(s) de crédito e/ou documentos descritos na listagem anexa são representativos de legítimas transações comerciais e/ou prestações de serviços, encontrando-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou pendências, legais, judiciais ou administrativas.
Na ausência de regular pagamento nos vencimentos periódicos, o **EMITENTE/ENDOSSANTE/CEDENTE** se obriga a pagar os respectivos valores de face dos títulos ou documentos transferidos, mais os encargos contratuais previstos, sob pena de, não o fazendo, restar caracterizado o inadimplemento contratual.

Ao final, também consta a relação individualizando os títulos entregues ao credor através de Cessão Fiduciária contratada:



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

inter		Listagem de Títulos Entregue ao Banco Inter S/A. em: 27/11/2019		PAGINA 1/1			
NATUREZA JURÍDICA DA TRANSFERÊNCIA							
Simplex Cobrança / Endosso Mandato		Penhor / Endosso Caução		Desconto / Endosso Pleno		Cessão Fiduciária de Direito	
()		()		()		(x)	
Nº da Cédula de Crédito Bancário ou Contrato de cobrança vinculada a presente transferência: 8331239							
DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS TRANSFERIDOS							
Item	Número do Documento	Espécie	CPF/CNPJ	Sacado/Emitente	Valor	Vencimento	Para quitar a parcela vencível em
01	16713/01	DM	04368025000101	CONNY COM. MAT. ELETRICOS E METAIS	7.770,00	10/02/20	10/02/2020
02	16713/02	DM	04368025000101	CONNY COM. MAT. ELETRICOS E METAIS	7.770,00	25/02/20	25/02/2020
03	16713/03	DM	04368025000101	CONNY COM. MAT. ELETRICOS E METAIS	7.770,00	11/03/20	11/03/2020
04	16714/01	DM	06923493000118	MEDFIO IND. COM. ART. ODONT.	4.138,75	27/12/19	27/12/2020
05	16714/02	DM	06923493000118	MEDFIO IND. COM. ART. ODONT.	4.138,75	11/01/20	11/01/2020
06	16714/03	DM	06923493000118	MEDFIO IND. COM. ART. ODONT.	4.138,75	26/01/20	26/01/2020
07	16717/01	DM	86967163000163	SERVIPLAS IND. E COM. DE PLAST.	55.584,37	13/12/19	13/12/2019
08	16717/02	DM	86967163000163	SERVIPLAS IND. E COM. DE PLAST.	55.584,37	20/12/19	20/12/2019
Totalização:					146.895,00		
ESPÉCIE							
DM - Duplicata	MP - Nota Promissória	DS - Duplicata do Serviço	CT - Contratos	CH - Cheques	OU - Outros		
M.H.C PLASTICOS LTDA:							

Constata-se que, com exceção dos títulos listados nos itens "1", "2", e "3" do anexo acima colacionado com vencimento para os dias 10/02/2020, 25/02/2020 e 11/03/2020 respectivamente, todos os demais títulos objeto da garantia alegada pelo CREDOR venceram antes do pedido de recuperação judicial e não há informação de que foram adimplidos pelos sacados.

Desse modo, com o vencimento dos títulos objeto da garantia antes do pedido de recuperação, a garantia contratada deixou de existir, passado o crédito a ser QUIROGRAFÁRIO.



Assim, em relação à CCB nº 8331239 tem-se que:

- R\$ 23.310,00 corresponde à crédito EXTRACONCURSAL;
- R\$ 123.585,00 (valor integral da CCB com abatimento do valor extraconcursal) é c crédito QUIROGRAFÁRIO;

Ante o exposto, acolho parcialmente a divergência nos termos acima expostos e consolidados ao final.

II. 2. VALOR CORRETO DO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO

O CREDOR também defende a majoração do seu crédito quirografário em face da recuperanda MHC Plásticos para R\$ 207.430,74 (duzentos e sete mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) em decorrência de atualização/correção até a data do pedido de recuperação judicial.

Conforme cálculo apresentado, constata-se que de fato o valor do crédito até a data de 29/01/2020 é o acima informado, motivo pelo qual acolho a divergência nos termos propostos.

III. SOLUÇÃO

Conforme acima exposto, **ACOLHE-SE PARCIALMENTE A DIVERGÊNCIA** apresentada para:

1. Reconhecer como **EXTRACONCURSAIS** os valores relativos às garantias não vencidas até a data do pedido de recuperação judicial contratados nas Cédulas de Crédito Bancário nº 8316639, nº 8314628 e nº 8331239, no valor de **R\$ 73.899,00**;
2. **MAJORAR** o valor indicado na classe dos **QUIROGRAFÁRIOS** para **R\$ 1.054.325,01**;



3. **EXCLUIR**, por consequência, o valor de **R\$ 219.875,00** da classe dos credores com garantia real;

Curitiba, 03 de julho de 2020.

Atila Sauner Posse
OAB/PR 35.249